



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI
CNPJ: 14.091.649/0001-70



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 08/2020, CELEBRADA ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI E A EMPRESA UNIVERSAL FABRICAÇÃO E COMERCIO DE MÓVEIS LTDA ME, TENDO COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, NA FORMA ABAIXO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI, órgão municipal, sediada na Rua Major Lira Lobato, s/n Bairro: Cidade Nova, CEP: 68430-000, Igarapé-Miri/PA, inscrita no CNPJ nº14.091.649/0001-70, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu presidente, Sr. **ANTONIO CARDOSO MARQUES**, portador do CPF nº. 580.955.862-34, e CI nº. 2838565 SSP/PA, doravante denominada **CONTRATANTE** e a **EMPRESA UNIVERSAL FABRICAÇÃO E COMERCIO DE MÓVEIS LTDA ME**, Sede na Rua Jovelina Morgado, nº 34, Bairro Novo Centro, Marituba – PA – CEP: 67.200-000, Inscrita no CNPJ sob nº 21.041.143/0001-11, Inscrição Estadual nº 15.462.256-7, neste ato representado por PAULO SERGIO DA SILVA MIRANDA, portador do RG sob nº 1505749 PC/PA e do CPF sob Nº 257.546.022-00, resolvem celebrar o presente Contrato, tendo em vista o que consta no processo e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 07/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é o **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE**, que será fornecido nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Objeto da contratação:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
7	CADEIRA GIRATÓRIA MODELO EXECUTIVA, ASSENTO: COMPENSADO 15MM, ESPUMA DE POLIURETANO INJETADO COM 43MM D55 KG/CM³, MEDIDAS: 485(L) X 465(P) MM. ENCOSTO: COMPENSADO ANATÔMICO 15MM, ESPUMA DE POLIURETANO INJETADO COM 35MM D55 KG/CM³, LIGADO AO ASSENTO ATRAVÉS DE L SANFONADO DE TUBO 30X16, NA COR	UND	15	CG-UN05	R\$ 440,00	R\$ 6.600,00

Endereço: Rua Major Lira Lobato, S/Nº. Bairro: Cidade Nova.
CEP: 68.430-000 – Igarapé-Miri/PA

	PRETO OU CINZA.					
8	CADEIRA TIPO PRESIDENTE COM BRAÇOS ESTOFADOS RODINHAS NOS PÉS, EM COURO PU COM BASE GIRATORIA, RECLINAVEL COM AJUSTE DE ALTURAE PESO MÁXIMO RECOMENDADO: 120 KG	UND	10	OFFICE	R\$ 790,00	R\$ 7.900,00
11	CADEIRA FIXA EMPILHÁVEL, ESTRUTURA FIXA, QUATRO PÉS EM TUBO DE AÇO 16X30, COM SAPATAS DESLIZANTES EM NYLON. ACABAMENTO DOS PERFIS E ESTRUTURA NA COR PRETA OU CINZA MÉDIO. PINTURA EPÓXI-PÓ.COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO, NA COR PRETA OU CINZA.	UND	100	CF-UN07	R\$ 100,00	R\$ 10.000,00
12	CADEIRA TIPO LONGARINA : LONGARINA SECRETARIA TRÊS LUGARES SEM BRAÇO BASE FIXA PRETA - AZUL. COM 03 LUGARES COM ASSENTOS E ENCOSTO SEPARADOS, POLIPROPILENO , ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO PINTADA , COM DESLIZADORES EM NYLON REGULAVEIS E ACABAMENTO DAS PONTAS EM PVC , NA COR AZUL. LARGURA: 145 CM X ALTURA: 84 CM X PROFUNDIDADE: 41 CM	UND	20	LP-UN03	R\$ 310,00	R\$ 6.200,00
20	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONO TONER HI-FI, DUPLEX, VELOCIDADE MÁXIMA: ATÉ 30 PPM, CICLO MENSAL RECOMENDADO: 2.000 PÁGINAS, 1 ANO DE GARANTIA	UND	2	DCPL2540DW	R\$ 2.400,00	R\$ 4.800,00
VALOR TOTAL						R\$ 35.500,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 26/08/2020 e encerramento em 31/12/2020.

2.1.1. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação de contrato esta vinculada aos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ 35.500,00 (trinta e cinco mil e quinhentos reais)

- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente executado.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2020 na classificação abaixo:

Exercício financeiro: 2020

Projeto/Atividade nº. 01.031.0001.2.001 – Manutenção da Câmara Municipal, Elemento de despesa 4.4.90.52.00- Equipamentos e material permanente.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

- 5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA– REAJUSTE

- 6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do menor índice acumulado ao ano.
- 6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS/REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

- 7.1. O regime de execução dos serviços/entrega dos produtos pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 7.2. Fica designado o servidor (a) Maria do Socorro do Espírito Santo Miranda, CPF: 742.239.682-20, como fiscal Nomeado (a), para ser fiscal do contrato (s) vinculado (s) ao Pregão Eletrônico SRP nº 07/2020, celebrado com a **EMPRESA UNIVERSAL FABRICAÇÃO E COMERCIO DE MÓVEIS LTDA ME, CNPJ: 21.041.143/0001-11**, para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE**.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Edital e Termo de Referência, anexo do Edital.
- 8.2. A contratada fica obrigada a manter as mesmas condições de habilitação e qualificação de sua proposta, durante a vigência do contrato.

9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

- 10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
 - 10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 10.4.3. Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

- 11.1. É vedado à CONTRATADA:
 - 11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
 - 11.1.2. Interromper a execução dos serviços/entrega dos produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

- 12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 12.3. A supressão resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

- 13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União e/ou Diário Oficial do estado do Pará e jornal de grande Circulação no Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

- 14.1. Os casos omissos, serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação ou pela Autoridade Superior.
 - 14.2. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Igarapé-Miri/PA.
- Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 3(três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Igarapé-Miri/PA, 26 de Agosto de 2020.



**ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI
CNPJ: 14.091.649/0001-70**



**CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI
ANTONIO CARDOSO MARQUES
CONTRATANTE**

**UNIVERSAL FABRICAÇÃO E COMERCIO DE MÓVEIS LTDA ME
CNPJ nº 21.041.143/0001-11
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

**Endereço: Rua Major Lira Lobato, S/Nº. Bairro: Cidade Nova.
CEP: 68.430-000 – Igarapé-Miri/PA**